



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP

UASG: 926753
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019
(Processo Administrativo nº 27/19)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2019

A Autarquia Pública Federal, por meio do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, o Setor de Licitações, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 613 – 5º andar, Bela Vista, CEP 01317-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.179/0001-52, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sidney Fernandes Gutierrez, portador da carteira de identidade nº 15.352.469-8 SSP-SP, inscrito no CPF nº 039.614.398-93, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 02/04/2019, processo administrativo nº 27/19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de empresa especializada em produção, impressão e entrega (postagem) de notificações e boletos de cobrança bancária, homologados por banco registrado juntos ao CORE-SP, referentes às anuidades das pessoas físicas e jurídicas registradas neste Conselho, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3, do grupo 1, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EM BRANCO

CORE-SP
Setor de Licitações

CORE-SP
Setor de Licitações

MAIS SOLUÇÕES – CAMARA DE NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO ONLINE LTDA (CNPJ nº 14.951.013/0001-50); endereço: Quadra 01, lote 385, Edifício Platinum Office, sala 307, Brasília-DF; filial: Av. Angélica 2529, 4 andar, sala 104, São Paulo-SP; Contato Luciana Maria Aragão Marcondes, e-mail: luciana.aragao@sistemamais.com.br; telefone: (11) 98936-4722.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	1	Objeto: Produção e impressão de notificações e boletos de cobrança bancária das anuidades das pessoas físicas e jurídicas registradas no CORE-SP, devidamente homologados por banco registrado junto ao CORE-SP, POR DEMANDA, conforme Lei nº 15.659, de 09/01/2015 e Comunicados da FEBRABAN FB-014/2015, de 12/02/2015 e FB- 015/2015, de 19/02/2015. 1. Os serviços Consistem em: 1.1. Impressão de Boletos de Cobrança; Entrega e acompanhamento de postagem junto a EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos); 2. A produção e impressão de boletos deve ter as seguintes características: 2.1. Folha de papel A4 branco, 210mm x 297mm, gramatura 75gr/m2. 2.2. Dobragem em 3 (três) partes com 2 vincos, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote, de modo que conste na capa do boleto fechado o nome e o endereçamento variável do destinatário e no verso o nome e o endereçamento fixo do remetente (CORE-SP); 2.3. Impressão: De acordo com modelos anexo V e VI deste edital.(estes modelos são apenas ilustrativos, sendo alteráveis dentro das limitações citadas no objeto.) 2.4. Emissão de Aviso de Recebimento com filtro por departamento.	Impressões	420.000	0,079	33.180,00
	2	Tratamento objetos da CAIXA POSTAL – recebimento dos AR's comum e correspondências retornadas, triagem dos documentos (ARs comum e correspondências retornadas), tratamentos dos documentos com: digitalização e tabulação de dados, envio do material (digital) via e-mail / sistema (físico) entrega pessoal na Sede do CORE-SP. A entrega deverá ser retornada tão somente ao departamento emitente.	Serviço	20.000	0,098	1.960,00
	3	Plataforma via web – com recursos para envio dos variáveis a serem impressos, obtenção de relatórios, download dos ARs digitalizados, controle de entregas por departamento, por data, por tipo, e demais variáveis. Acompanhamento de todo processo gráfico até o envio. Interface FTP para download dos ARs e relatório de retorno. Possibilidade de integração com o sistema de recursos do Conselho (Gerenti). Acesso individualizado por usuário/departamento, para envio e gestão do respectivo depto. Devendo o sistema ser parametrizado para que cada usuário atue somente nos limites do seu depto e das suas atribuições.	Serviço	1	150,00	150,00

Valor total do lote: R\$ 35.290,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa reais)

EM BRANCO

CORE-SP
Setor de Licitações

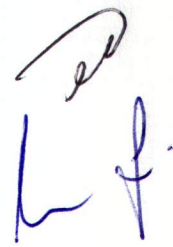
CORE-SP
Setor de Licitações

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



EM BRANCO

CORE-SP

Setor de Licitações

CORE-SP
Setor de Licitações

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. <SUPRIMIDO>

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

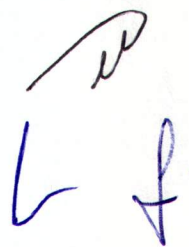
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



EM BRANCO

CORE-SP
Setor de Licitações

CORE-SP
Setor de Licitações

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

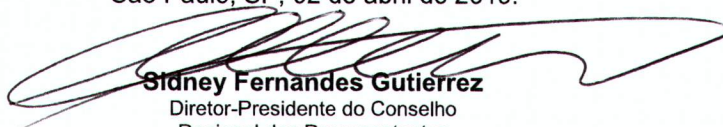
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

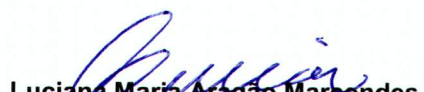
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, SP, 02 de abril de 2019.


Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor-Presidente do Conselho
Regional dos Representantes
Comerciais no Estado de
São Paulo – CORE-SP

e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)


Luciana Maria Aragão Marcondes
MAIS SOLUÇÕES – CAMARA DE
NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO ONLINE LTDA
CNPJ nº 14.951.013/0001-50

f.

EM BRANCO

CORE-SP
Setor de Licitações

CORE-SP
Setor de Licitações